

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

Pregão Eletrônico Nº 044/2026

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 07/08/2026

Horário: 8h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para monitoramento de glicemia capilar e insumos para aplicação de insulina em pacientes portadores de diabetes e insulino dependentes, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital.

O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, com sede na Avenida 01 Oeste, nº 878, Centro Administrativo, Teutônia/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Airton Altmann, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para fins de Sistema de Registro de Preços, destinada a aquisição **sob demanda, de materiais e insumos destinados ao monitoramento da glicemia capilar e à administração de insulina, para atendimento de pacientes portadores de diabetes e insulino dependentes**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.250/2023, Protocolo nº 2026/3075 e demais disposições aplicáveis.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07/08/2026, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.

1.3.1. O licitante deverá anexar, juntamente com a proposta inicial, a documentação de habilitação exigida no Capítulo 11 deste Edital, sob pena de inabilitação.¹

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

¹ A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para monitoramento da glicemia capilar e para aplicação de insulina em pacientes com diabetes mellitus e insulino-dependentes, conforme a Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde aos usuários portadores de diabetes mellitus. De acordo com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, o qual integra este Edital para todos os fins.

2.1.1. As especificações técnicas constantes do Anexo I prevalecerão sobre quaisquer descrições resumidas constantes do sistema eletrônico, devendo a proposta atender integralmente às exigências do Termo de Referência.

2.1.2. O fornecimento do objeto do presente Edital deverá atender as exigências e condições previstas neste instrumento e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.2.2 A contratação não prevê apresentação de garantia de proposta, de acordo com o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A contratação não prevê apresentação de garantia contratual, de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Será adotado cadastro reserva, observada a ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário, na forma do art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021..

2.2.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2.2.6. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 02 (duas) casas após a vírgula.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando decorrente a erro ou má interpretação de parte da licitante.

2.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

2.4.1. A detentora da Ata deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do Município, qualquer produto que:

I – esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

II – apresente defeito, vício de fabricação ou avaria;

III – possua prazo de validade inferior ao mínimo exigido neste Edital;

IV – seja reprovado na inspeção de recebimento realizada pela Administração.

2.4.2 A substituição não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.5. Os produtos deverão observar as normas técnicas da ABNT, da ANVISA, do INMETRO, quando aplicáveis, bem como toda a legislação sanitária pertinente ao objeto.

2.6. As quantidades constantes do Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

2.7. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, seguros, embalagens e demais encargos, deverão estar compreendidos no preço ofertado.

2.8. O descumprimento das disposições deste Edital sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico quem atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) empresas reunidas em consórcio, caso esta forma de participação não seja admitida pela Administração, conforme justificativa constante do processo administrativo.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do

direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação e/ou pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000, e-mail para licita@teutonia.rs.gov.br. Os pedidos de esclarecimento, impugnações e respectivas respostas integrarão o processo administrativo e permanecerão disponíveis no Portal de Compras Públicas para consulta pública.

4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

b) Sistema Licitacon do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Teutônia: <https://teutonia.rs.gov.br/>; e

e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Teutônia, situada na Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000.

4.8.1 Todas as alterações, retificações e avisos referentes ao presente certame serão divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação do Edital.

4.9. Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado junto ao Portal de Compras Públicas, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto cadastramento, atualização de seus dados cadastrais e obtenção de senha de acesso. **5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Teutônia, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 O Município não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou quaisquer problemas técnicos de responsabilidade do licitante que impeçam sua participação na sessão pública.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s) bem como dos documentos habilitatórios, na forma estipulada neste edital, **até quinze (15) minutos antes do início da sessão eletrônica.**

6.1.1 Caberá exclusivamente ao licitante certificar-se do efetivo envio da proposta e dos documentos exigidos antes do encerramento do prazo estabelecido.

6.1.2. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4.1 Quando exigido pela legislação sanitária, a proposta deverá identificar o fabricante, marca, modelo, número do registro vigente perante a ANVISA ou informar expressamente a hipótese legal de dispensa de registro, sem prejuízo da apresentação da documentação comprobatória quando solicitada pelo Pregoeiro.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens/lote.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias.**

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

6.3. Havendo divergência entre as informações constantes da proposta eletrônica cadastrada no sistema e aquelas constantes da proposta readequada, prevalecerá esta última, desde que não implique alteração do objeto nem majoração do preço ofertado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A correção de erros materiais ou de cálculo poderá ser admitida, desde que não altere o valor global da proposta nem comprometa a isonomia entre os licitantes.

6.5 A licitante melhor classificada deverá enviar, no prazo de até 2 (duas) horas, salvo prazo diverso fixado motivadamente pelo Pregoeiro no sistema, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

6.5.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.5.1.1. Declaração de que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.5.1.2 Quantidade e preço unitário do(s) item(ns)/lote(s) que compõe o objeto;

6.5.1.3. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.5.1.4. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante, dados bancários e

6.5.1.5. Indicação com nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.5.1.6. Sempre que solicitado pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante, suficiente para comprovar o atendimento integral das especificações constantes do Termo de Referência.

6.5.1.7 O Município poderá realizar diligências junto ao fabricante, distribuidor autorizado, sítios oficiais ou órgãos reguladores para confirmação das informações constantes da proposta, sem que isso configure alteração da proposta originalmente apresentada.

6.6. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas do objeto, contiverem vícios insanáveis ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.9. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado do Pregoeiro, observado o princípio do formalismo moderado.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.10.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

6.12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.13. A vedação restringe-se aos documentos da proposta inicial cadastrados antes da fase de lances, não impedindo a identificação do licitante após o encerramento da etapa competitiva, quando solicitada a proposta readequada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5 Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a sessão pública deverão constar da ata eletrônica.

7.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para realização de diligências, hipótese em que será designada nova data para prosseguimento, mediante comunicação no sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro realizará exame preliminar da conformidade das propostas, podendo promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) apresentarem marca ou modelo em desacordo com as especificações mínimas do Termo de Referência.
- g) apresentarem produto cujo registro sanitário esteja cancelado, vencido ou suspenso perante a ANVISA, quando exigido pela legislação.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, observadas as regras do sistema eletrônico.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. A decisão será devidamente fundamentada e registrada na ata da sessão.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas exclusivamente com o primeiro colocado, observado o princípio da isonomia.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação fundamentada do licitante formulada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que aceita pelo Pregoeiro.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação das informações constantes da proposta, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes e órgãos reguladores.

9. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 11.4. deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na “alínea d” do item 8.2.

9.8. Se houver indícios de inexecutibilidade ou dúvidas acerca do atendimento das especificações técnicas, o Pregoeiro poderá promover diligências, solicitar documentação complementar, esclarecimentos, fichas técnicas, registros sanitários ou outros documentos aptos a comprovar a exequibilidade da proposta e a conformidade do produto ofertado.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9.1 Na análise da aceitabilidade da proposta serão considerados, além do menor preço:

I – conformidade técnica do produto;

II – atendimento integral ao Termo de Referência;

III – regularidade dos registros sanitários exigidos;

IV – documentação técnica apresentada.

9.10. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

9.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.

10. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 6.9 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO VERIFICARÁ o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas.

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. O pregoeiro após a fase de lances solicitará na forma eletrônica, através de diligência, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio dos documentos complementares, se for o caso, relativos a habilitação, abaixo relacionados, da licitante vencedora. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro através de solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE ROL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS CONJUNTAMENTE AO REGISTRO DA PROPOSTA.

11.9.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.9.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de concordata e falência expedida pelo Foro do foro de domicílio da empresa licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data da abertura do certame.

11.9.4. Qualificação técnica:

11.9.4.1 A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnica, os seguintes documentos, quando exigidos pela legislação sanitária aplicável à atividade exercida e ao objeto licitado:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante e/ou do fabricante, conforme a atividade desenvolvida (fabricar, importar, distribuir ou armazenar produtos para saúde), quando exigida pela legislação sanitária vigente;

b) Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital da sede da licitante, dentro do prazo de validade ou acompanhado de comprovação de sua vigência, quando exigido pela legislação;

c) Comprovação de registro e regularidade da empresa e de seu Responsável Técnico perante o respectivo Conselho Profissional competente, quando exigidos pela legislação aplicável.

11.9.4.1.1 Não será aceito protocolo de solicitação de registro, cadastro, notificação, licença, autorização, certificação ou qualquer outro documento provisório em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

11.9.4.2 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, relativamente aos produtos ofertados, quando exigidos pela legislação sanitária aplicável, os seguintes documentos:

a) Registro, Cadastro ou Notificação do produto junto à ANVISA, conforme sua classificação sanitária e quando exigidos pela legislação aplicável;

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, para os produtos cuja apresentação seja obrigatória nos termos da regulamentação da ANVISA;

c) Para produtos importados, documentação oficial equivalente admitida pela ANVISA;

11.9.4.2.1 Não será aceito protocolo de solicitação de registro, cadastro, notificação, licença, autorização ou certificação em substituição aos documentos exigidos.

11.9.4.2.2 O Relatório de Inspeção emitido pela autoridade sanitária competente, ainda que contenha parecer conclusivo favorável, **não substitui o Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF**, quando este for exigido pela legislação sanitária;

11.9.4.2.3 A Administração poderá promover diligências para confirmação da autenticidade, validade e vigência dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos

bancos de dados e sistemas oficiais da ANVISA, sem prejuízo da responsabilidade da licitante pelas informações prestadas, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais da ANVISA ou de outros órgãos competentes.

11.9.4.3. A ausência dos documentos previstos no item 11.9.4.1 implicará na inabilitação da licitante, quando sua apresentação for obrigatória nos termos da legislação sanitária aplicável à atividade exercida pela empresa.

11.9.4.3.1. A ausência dos documentos previstos no item 11.9.4.2 implicará na desclassificação da proposta, quando sua apresentação for obrigatória para o produto ofertado, nos termos da legislação sanitária aplicável.

11.9.4.3.2. É vedada a exigência de documentos não previstos na legislação ou regulamentação sanitária pertinente.

11.9.5. Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, conforme Modelo constante no **Anexo IV** deste Edital ou Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ambas emitida/firmada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Pregão.

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo V**, deste Edital; e

c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de ATÉ 2 (duas) horas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma

única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.13.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.13.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.13.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.18.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.22. A empresa licitante que convocada e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Teutônia, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 03 (três) anos.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final ajustada ao valor do lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso

com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

16.1. Da formalização da ARP e do Cadastro de Reserva:

16.1.1. O Registro de Preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência.

16.1.3. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

16.1.4. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

16.1.5. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.1.6. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

16.1.7. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

16.1.8. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas neste edital.

16.1.9. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

I - convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou

II - adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.10. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.11. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

16.1.13. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

16.1.14. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

16.1.15. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 17.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

17.3. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

17.4. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 18.3.

18.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 20.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

18.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.6. Para fins do disposto no subitem 18.5, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 18.7, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 21.1 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.10. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 18.5 e 18.6, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

19. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste edital.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 18.7; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 18.3 e 18.9.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

22.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pelo gerenciamento do objeto, sendo observadas as seguintes formalidades:

23.1.1. Ao receber a nota fiscal, o responsável efetuará a verificação, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço fornecido ao Poder Público;

23.1.2. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade;

23.1.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

23.1.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

23.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

23.1.6. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor; e

23.1.7. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

23.2. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 3.104/2022, se for o caso.

23.3. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

23.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

23.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio do pedido pelo Setor de Compras (Nota de Empenho).

24.1.1. Mediante escrita e justificada solicitação da Detentora da Ata, o prazo declinado acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos itens, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

24.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua 31 de Agosto, Nº 227, Bairro Alesgut, Teutônia/RS. Não haverá limitação e/ou carga mínima de quantitativos.

24.3. Os produtos devem vir acompanhados da Nota Fiscal/Fatura (constando o nº da Nota de Empenho) e certificado de análise do lote.

24.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, podendo o Município rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com a legislação sanitária aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

24.6. O ônus do transporte e da entrega fica sob responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; e/ou

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. Fraudar a licitação;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e/ou

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.11 Em caso de divergência entre a descrição resumida constante do Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, sendo de responsabilidade do licitante formular sua proposta observando integralmente o Termo de Referência.

26.12. Ficam designados para a Fiscalização Técnica/Setorial os servidores Rosângela de Souza Schussler – Matrícula nº 4798 e Maicon Rau Pedra – Matrícula nº 5045; já a fiscalização para os demais materiais ambulatoriais da Tabela 2, caberá à servidora Aline Cristina Kruger Romio - Matrícula 7494, todos lotados na Secretaria da Saúde.

26.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.13. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

26.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo sugerido de Proposta;

Anexo III - Declaração de Conhecimentos das Obrigações;

Anexo IV - Declaração do Contador de ME/EPP;

Anexo V - Declaração Conjunta para Habilitação;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Teutônia, 27 de julho de 2026.

RENATO AIRTON ALTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Teutônia

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Aquisição de insumos para monitoramento de glicemia capilar e insumos para aplicação de insulina em pacientes portadores de diabetes e insulino dependentes, conforme Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para monitoramento da glicemia capilar e para aplicação de insulina em pacientes com diabetes mellitus insulínodépendentes, conforme a Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde aos usuários portadores de diabetes mellitus.

1.2 Os bens, objeto da contratação possuem as descrições a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA, 5MM. CAIXA 100 UNIDADES Agulha para caneta de insulina, extra curta, comprimento 5mm (3/16") e calibre 0,25mm (31G). Caixa com 100 agulhas. Registro na ANVISA.	CX	200	10,33
2	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, 28G, CAIXA COM 100 UNIDADES Lanceta para coleta de sangue capilar, 28G, confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possui protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção: agulha de 28G com 1,5mm de profundidade, retrátil acionada por contato, estéril, uso único e com número de lote impresso no produto. Esterilizado a Radiação Gama. Embalagem com dados de identificação, nº de lote, registro no Ministério da Saúde e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Caixa com no mínimo 100 unidades. Validade mínima de 2 anos.	CX	1.000	10,16
3	SERINGA P/ INSULINA 50 UI, 6 X 0,25MM PACOTE COM 10 UNIDADES SERINGA P/ INSULINA 50 UI, 6 X 0,25MM - PACOTE COM 10 UNIDADES Seringa descartável para insulina, com capacidade para 50UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade. Agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de calibre (31G), em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e proteção de êmbolo. Embalada em pacotes com 10 unidades. O produto deverá atender a NBR ISSO 8537 de	PC	6.000	5,40

	03/08/2006 e apresentar selo do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de dezembro de 2011. Registro na ANVISA.			
4	SENSOR PARA MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE GLICOSE Sensor a ser utilizado com o aplicativo compatível, para medição dos níveis de glicose do líquido intersticial em pessoas (com 2 anos de idade ou mais) com diabetes mellitus. O sensor e o dispositivo compatível se destinam a substituir o teste de glicose no sangue no autocuidado de diabetes, incluindo a dosagem de insulina. A vida útil do sensor é de 14/15 dias, com leituras de glicose disponibilizadas de minuto a minuto em tempo real, via Bluetooth ou escaneamento, sem necessidade de calibração e nem de codificação. Cada leitura fornece o valor da leitura da glicose, a seta de tendência e o gráfico histórico de 8 horas das leituras. A aplicação do sensor é simples e não requer um profissional de saúde, sendo feita na parte posterior superior do braço. É resistente à água podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. A transmissão de dados por Bluetooth acontece sem a necessidade de um transmissor acoplado. O sistema composto pelo sensor em conjunto com o aplicativo compatível possibilita que o usuário configure alarmes opcionais (alarmes de glicose alta e baixa, e um alarme de perda de sinal). O sistema em conjunto com a plataforma de gerenciamento de dados, permite que o paciente compartilhe seus dados de glicose com profissional de saúde à distância. E o sistema em conjunto com o aplicativo do cuidador, permite que o paciente compartilhe seus dados de glicose com familiares e amigos para apoio ao tratamento. Com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL, o aplicativo emparelhado pode obter os dados armazenados no sensor por meio de Bluetooth ou escaneamento. O equipamento SENSOR deverá ser fornecido com a mesma marca que o LEITOR. A exigência de compatibilidade entre sensor e leitor decorre da necessidade de funcionamento integrado do sistema de monitoramento contínuo de glicose, sendo indispensável que ambos sejam compatíveis entre si, admitindo-se qualquer fabricante que ofereça solução tecnológica plenamente interoperável, vedada a restrição injustificada de marca, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.	UN	800	358,00
5	LEITOR PARA USO EM MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL Equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 dias de uso comum. Possui tela sensível ao toque e conectividade através de porta USB, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de até 4 dias de uso comum. Usa comunicação RFID para iniciar novos sensores e escanear sensores para exibir e registrar dados e usa comunicação Bluetooth Low Energy (BLE) para emitir alarmes para o usuário, notificando-o para realizar um escaneamento quando a glicose ultrapassou um limite alto ou baixo. Apresenta relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose. O Kit leitor inclui: 1 leitor, 1 cabo USB, 1 adaptador de energia, 1 manual do	UN	30	290,98

usuário, 1 guia de início rápido e 1 folheto de dados de desempenho. O item leitor possui garantia de 2 anos a partir da data de compra e cobre apenas defeitos de fabricação. O desgaste natural do produto não está incluído na garantia. O equipamento LEITOR deverá ser fornecido com a mesma marca que o SENSOR. A exigência de compatibilidade entre sensor e leitor decorre da necessidade de funcionamento integrado do sistema de monitoramento contínuo de glicose, sendo indispensável que ambos sejam compatíveis entre si, admitindo-se qualquer fabricante que ofereça solução tecnológica plenamente interoperável, vedada a restrição injustificada de marca, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.			
--	--	--	--

1.3 Todos os produtos deverão possuir, no momento da entrega, validade mínima correspondente a 75% do prazo total de validade do fabricante, ressalvadas hipóteses devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O diabetes mellitus é uma doença crônica, caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose, cujo controle glicêmico inadequado resulta no aparecimento das graves complicações que reduzem a expectativa de vida e comprometem a qualidade de vida do portador desta doença. O automonitoramento do nível de glicose do sangue por intermédio da medida da glicemia capilar é considerado uma ferramenta importante para seu controle, sendo parte integrante do autocuidado das pessoas com diabetes mellitus insulínodpendentes, aí compreendidos os portadores de diabetes mellitus tipo 1 (DM1), diabetes mellitus tipo 2 (DM2) que usam insulina e diabetes gestacional (DG).

2.2 A Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347/2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus, bem como estabelece que a aquisição, a distribuição, a dispensação e o financiamento desses medicamentos e insumos são de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme pactuação tripartite e as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

2.3 Deste modo, para que os usuários portadores de diabetes mellitus tenham seus direitos garantidos, é imprescindível que o Município assegure as condições necessárias de acesso ao tratamento, ao acompanhamento e aos medicamentos, em observância à Lei nº 8.080/1990 e ao Plano Municipal de Assistência Farmacêutica.

2.4 Neste momento, há vigente o Registro de Preços PCE nº 019/2025, no qual estão registrados parte dos insumos objeto desta contratação, cujo vencimento do mesmo se dará em 20/07/2026, motivo pelo qual inicia-se este novo e tempestivo processo licitatório.

2.5 Assim, com o objetivo de assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos atendimentos, bem como evitar a interrupção de serviços essenciais à população, encaminha-se a presente demanda para a abertura de novo processo licitatório destinado à aquisição dos referidos materiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos para monitoramento glicêmico e aplicação de insulina, de forma parcelada, via sistema de registro de preços, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de previsão exata do consumo durante a vigência da ata, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, reduzindo custos de armazenagem, evitando perdas decorrentes do vencimento dos produtos e garantindo maior eficiência na gestão dos estoques.

3.1.2 O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes e maior vantajosidade para a Administração.

3.2 Parcelamento do objeto

3.2.1 O objeto será adjudicado por item, considerando que os materiais possuem natureza independente, podendo ser fornecidos por diferentes empresas, sem prejuízo à execução contratual, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Pesquisa de preços

3.3.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal, utilizando combinação de fontes oficiais, contratações similares de outros entes públicos, Banco de Preços, atas de registro de preços vigentes, PNCP e cotações junto ao mercado, adotando-se metodologia apta a refletir o preço efetivamente praticado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Requisitos técnicos

4.2.1 Os materiais deverão:

- a) possuir registro válido na ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária;
- b) atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas técnicas aplicáveis;
- c) ser novos, sem uso anterior;
- d) ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;
- e) apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação.

Quando determinado pela ANVISA, será aceita declaração formal de dispensa de registro.

4.2.2 A empresa fornecedora deverá possuir, quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao produto ofertado, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, Licença Sanitária vigente e demais autorizações legais pertinentes, admitindo-se declaração formal de dispensa quando legalmente cabível.

4.2.3 Os produtos deverão possibilitar rastreabilidade por lote e fabricante, permitindo eventual recolhimento sanitário ou substituição de produtos.

4.3 Obrigações da Contratante

4.3.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto.

4.3.2 Receber o objeto deste termo através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

4.3.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.3.4 Não permitir o recebimento do objeto em desacordo com o preestabelecido neste Termo de Referência;

4.3.5 Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e após a efetiva entrega do objeto e atesto da Fiscal da Ata de Registro de Preços e da Comissão de Recebimento, quando aplicável.

4.3.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado.

4.3.7 Aplicar as sanções administrativas quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

4.4 Obrigações da Contratada

4.4.1 Arcar com todas as despesas e encargos, diretos ou indiretos, concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município;

4.4.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo cumprimento da Ata de Registro de Preços;

4.4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

4.4.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, durante a realização desta aquisição;

4.4.5 Garantir que todos os produtos possuam registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação específica.

4.4.6 Comunicar imediatamente qualquer suspensão, cancelamento de registro na ANVISA ou recolhimento do produto pelo fabricante.

4.5 Da Habilitação

4.5.1 A qualificação técnica deverá contemplar apresentação do registro ou cadastro do produto junto à ANVISA, quando exigível, bem como documentação sanitária pertinente, observada a legislação específica aplicável ao objeto.

4.6 Fiscalização

4.6.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e comunicar eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

4.7 Da forma e local de entrega

4.7.1 Os insumos deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), com a devida apresentação de nota de empenho, prorrogável por igual período quando solicitado e justificado pela licitante vencedora.

4.7.2 Os insumos da Secretaria de Saúde deverão ser entregues no almoxarifado da Unidade Básica de Saúde Alesgut, no seguinte endereço: Rua 31 de agosto, 227 - Bairro Alesgut, Teutônia/RS.

4.7.3 A entrega dos materiais/produtos é de responsabilidade da licitante vencedora, devendo ser entregues ao Poder Público de forma adequada. As despesas extras com encargos, fretes ou demais gastos incidentes já deverão estar inclusas no preço dos produtos.

4.7.4 O ônus relativo ao transporte, entrega e descarregamento dos produtos será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.7.5 A licitante vencedora deverá substituir os produtos que não atenderem às especificações constantes do Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sem ônus para a Administração, permanecendo sujeita às penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

4.7.6 Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

4.7.7 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e invioladas, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, razão social, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA, quando exigível, e demais informações previstas na legislação sanitária aplicável.

4.7.8 Deverá ser observada a legislação pertinente para cada material, com sua respectiva autorização.

4.7.9 A contratada deverá garantir a reposição dos produtos entregues que apresentarem defeito de fabricação, vício oculto ou inconformidade com as especificações técnicas, independentemente do recebimento definitivo.

4.8 Recebimento do objeto

4.8.1 O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa;

II – definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9 Da garantia dos produtos

4.9.1 Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 24 meses. Os materiais de consumo deverão atender ao prazo mínimo de validade previsto neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.250 de 30 de maio de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora Caroline Grohe Schirmer Brandão, matrícula nº 4.830, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Compete ao fiscal verificar quantitativos, conformidade dos produtos, prazos de entrega, comunicar irregularidades, solicitar substituições, registrar ocorrências e atestar o recebimento para fins de pagamento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3 Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação federal e municipal vigente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 339.755,40** (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

7.2 Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras do Município, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 A pesquisa de preços observou o disposto no Decreto Municipal nº 3.250, de 30 de maio de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 O valor estimado possui caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a seguir:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.303.0035.2019 MEDICAMENTOS

3.3.3.90.3200000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATUITA - 636

Teutônia, 15 de julho de 2026.

Sara Maria Nottar
Agente Administrativo - redatora do TR

Marlene Metz
Secretária Municipal de Saúde

Natanael Anastacio
Subsecretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ, INSCRIÇÃO
ESTADUAL

À Prefeitura do Município de Teutônia

Prezados Senhores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2026 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES
TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 044/2026, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Teutônia/RS;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 044/2026 e sob as penas da lei penal e civil, que:
() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou
() _____.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e
- 2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 044/2026, o que se segue:

- a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Teutônia/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, nos últimos anos;
- d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e
- e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(anexo externo)

